

**PwC – PricewaterhouseCoopers/AG – Assessoria de
Gestão, Lda.**

Palácio Sottomayor

Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 16

1050-121 Lisboa

REFERÊNCIA

ADG/3/2022

DATA

Ponta Delgada, 1 de julho de 2022

**ASSUNTO: Prestação de serviços de AUDITORIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS
AÇORES RELATIVA AOS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2019, 2020, 2021 E ÚLTIMO PERÍODO
FECHADO DE 2022**

Ex.mos Senhores,

A Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau, por deliberação da sua Direção, de 1 de julho de 2022, pretende contratar, através de procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea *a*) do art. 20.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29.12), a prestação de serviços de **AUDITORIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES RELATIVA AOS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2019, 2020, 2021 E ÚLTIMO PERÍODO FECHADO DE 2022.**

Convidamos V. Exas a apresentarem uma proposta, nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos.

A proposta, obrigatoriamente redigida em português, deverá ser apresentada **até às 23h59m (hora de Portugal Continental) do 7.º dia a contar do envio do presente convite**, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sendo constituída por **memória descritiva dos serviços de auditoria, incluindo calendarização dos trabalhos e orçamento, declaração de aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado**, de acordo com o modelo em anexo ao presente Convite e **declaração cujo modelo figura no anexo I do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores**, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do art. 36.º deste.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato de adjudicação, o adjudicatário deverá proceder à entrega, através da plataforma eletrónica acinGov, da declaração cujo modelo figura no anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores e dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações revistas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do art. 86.º do Código dos Contratos Públicos, sendo concedido idêntico prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos mesmos.

Nos termos do disposto no art. 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, será exigido ao adjudicatário a comprovação do registo de beneficiário efetivo.

A minuta do contrato será enviada, com a notificação do ato de adjudicação, para aceitação do adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à receção da mesma pelo adjudicatário.

Não é exigida a prestação da caução a que se referem o art.42.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores e o art. 88.º do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto no n.º 2 do art. 43.º do Regime, dado o preço contratual ser inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

A Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida de Loulé, n.º 72 A, 1050 -091 Lisboa, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré -contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção,

Assinado por: **Carlos Cruz Medeiros Morais**
Num. de Identificação: 05653931
Data: 2022.07.01 17:05:09+00'00'



(Carlos Morais)

ANEXO

[Modelo da declaração de aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado]

DECLARAÇÃO

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida de Loulé, n.º 72 A, 1050-091 Lisboa, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

[Local], [data] [Assinatura]